



CONTRATO Nº 050/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1722/2023 - PREF

63  
Cleo



### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.613.127/0001-49, com sede na Av. Tocantins, nº 150, centro, CEP: 77.565-000 Santa Rita do Tocantins – TO, representada neste ato pela Prefeita Municipal a **Sra. NEILA MARIA DA SILVA MORAES**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.317.914 SSP/TO e CPF nº 467.715.652-20, residente e domiciliada à Av. Araguaia, s/n, Centro, Santa Rita do Tocantins, CEP: 77.565-000;

**CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E SEGURANÇA PÚBLICA – INEP BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 25.201.306/0001-37, com sede na Av. D, nº 419, Qd. G-11, Lt. 01, Sala 401, Edif. Comercial Marista, CEP: 74.150-040, Bairro Set. Marista – Goiânia - GO, neste ato representado por: **HÉLIO XAVIER DA SILVA**, brasileira, casado, servidor público, portador do CPF nº 852.321.571-91, doravante denominado **CONTRATADO**.

As partes acima qualificadas, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o **Decreto de Dispensa de Licitação nº 058/2023** e **Processo Administrativo nº 1722/2023**, que autorizou contratação por dispensa de licitação, bem como o disposto no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, e nos casos omissos, com os princípios de direito público e os específicos da Administração Pública, notadamente os do artigo 37 e seguintes da Constituição Federal, celebram o presente **CONTRATO**, nos termos das cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE OU FUNDAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS (ESCRITA, PRÁTICA E DE TÍTULOS), OBJETIVANDO O PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, DE NÍVEL FUNDAMENTAL, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR E CADASTRO DE RESERVA, COM O FORNECIMENTO COMPLETO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS, A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES ENVOLVIDAS E CORRELATAS, EM ESPECIAL COM A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO TODA E QUALQUER LOGÍSTICA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

O **CONTRATADO** responderá pelos encargos previdenciários, trabalhista, ISS, IR, bem como outras decorrentes da execução do presente contrato.

Executar o objeto em sua totalidade, executando os serviços com pessoal idôneo, devidamente habilitado e capacitado, cabendo-lhe a total e exclusiva responsabilidade



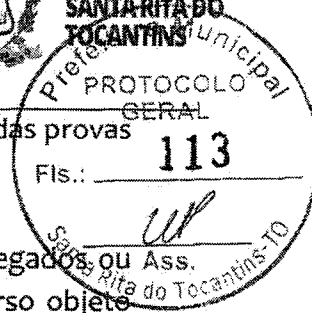
pela coordenação, já que é responsável legal, administrativa e técnica pelos executados;



- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
- Fornecer ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer informações esclarecimento sobre o andamento dos serviços;
- Recrutar e contratar Recursos Humanos especializados em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do **CONTRATANTE**, cabendo-lhe responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Tocantins, a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Prestar os serviços com integral observância das disposições exigidas, de acordo com a melhor qualidade e técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, e quando assim determinado, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação;
- Responder perante o **CONTRATANTE** por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao **CONTRATANTE** o exercício do direito de regresso, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- A **CONTRATADA** não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente o objeto contratado;
- Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório, durante toda a execução dos serviços;
- A verificação de quaisquer falhas nos serviços que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, será considerada como inexecução parcial dos serviços;
- Será a **CONTRATADA** responsabilizada administrativamente por falhas ou erros no serviço que vierem a acarretar prejuízos ao **CONTRATANTE**, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei;
- Divulgar o concurso na mídia em geral;
- É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todas as etapas do concurso, bem como, a organização e limpeza do local onde serão aplicadas as provas.

**A CONTRATANTE** obriga-se a efetuar o pagamento mediante a realização dos serviços;

84  
Ella



É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar o local para a realização das provas escritas e práticas;

É de responsabilidade do **CONTRATANTE** disponibilizar um local para os empregados ou representantes da **CONTRATADA** executarem os serviços referentes ao concurso objeto deste Contrato;

Fornecer toda a Legislação Municipal pertinente à matéria;

Receber eventuais recursos administrativos e encaminhar à **CONTRATADA** para julgamento, conforme disciplinado no edital;

Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, estabelecendo sua correção;

Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no Termo de Referência;

O Município de Santa Rita do Tocantins, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da empresa vencedora do presente certame, relativas às obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor estimado do contrato será de R\$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais), considerando o número de vagas por escolaridade multiplicado pelo número de candidato estimado em 10 por vaga e pelo valor das inscrições, tendo custo zero para a **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente **CONTRATO** correrá por conta do orçamento vigente, na dotação orçamentária:

REALIZAR CONCURSO PUBLICO			
CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	FICHA
03.04.04.122.0081.2.088	3.3.90.39	1.500.0000	037

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da contratação iniciar-se-á na data de sua assinatura e findar-se-á em 29 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O prazo para a execução total dos serviços, objetos deste Termo de Referência, é de 150 dias a partir da assinatura do instrumento contratual, ressalvado atraso por parte do **CONTRATANTE**. Observar-se-á os seguintes prazos corridos, após a assinatura do

85  
clio



instrumento contratual:

- a) 30 (trinta) dias para a elaboração e aprovação do edital;  
b) 90 (noventa) dias para a elaboração e aplicação das provas (escrita, prática e de títulos), a contar do encerramento do prazo anterior;  
30 (trinta) dias para a publicação do edital final de homologação do concurso.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

- 7.1 O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará os **CONTRATANTES** às sanções previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.  
7.2 O atraso no pagamento ensejará a incidência de multa contratual no percentual de 10% (dez por cento), correção monetária pelo IPC-A e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA PRORROGAÇÃO

- 8.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas situações previstas no art. 137, da Lei nº 14.133/2021, caso em que a **CONTRATANTE** terá assegurado o contraditório e a ampla defesa.  
8.2 O presente **CONTRATO** poderá ser prorrogado, a critério das partes, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA NONA - DO FORO

- 9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação deste **CONTRATO**.  
9.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Santa Rita do Tocantins/TO, 28 de setembro de 2023.

**NEILA MARIA DA SILVA  
MORAES:46771565220**

Assinado de forma digital por NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220  
DN: c=BR, ou=Presencial, ou=45174742000171, ou=AC SyngularID Multipla, o=ICP-Brasil, cn=NEILA MARIA DA SILVA MORAES:46771565220

**PREFEITURA DE SANTA RITA DO TOCANTINS  
NEILA MARIA DA SILVA MORAES  
CONTRATANTE**

**HELIO XAVIER DA  
SILVA:85232157191**

Assinado de forma digital por HELIO XAVIER DA SILVA:85232157191  
Dados: 2023.10.02 15:44:17 -03'00'

**INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E SEGURANÇA PÚBLICA  
INEP BRASIL  
HÉLIO XAVIER DA SILVA  
CONTRATADA**

*EB*  
*Cllo*



TESTEMUNHAS:

1. Thaiele Carvalho da Silva

Nome:

CPF: 000.205.995-62

2. Anna Heloisa da S. Alves

Nome:

CPF: 092.732.041-80

ST  
Alves